



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 001/10-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do requerimento formulado pela Exma. Sra. Dra. Lilian Maria Pires Stone, Promotora de Justiça de Entrância Especial, protocolizado sob o n.º 362181.2009.46922;

CONSIDERANDO o Edital de Inscrição n.º 021/09-CSMP, de 29.10.2009, publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 06 e 09 de novembro de 2009, bem como a Lista de Inscritos referente ao supramencionado edital, publicada em 25.11.2009;

CONSIDERANDO a intempestividade do pedido sob análise;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 259, 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 38, § 2º, do Regimento Interno deste C. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 06 de janeiro de 2010;

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento protocolizado sob o n.º 362181.2009.46922, da lavra da Exma. Sra. Promotora de Justiça, Doutora Lilian Maria Pires Stone, relativo à remoção para a 28ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a ausência de previsão legal que prestigie a presente súplica.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 06 de janeiro de 2010.

PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente, por substituição legal

EVANDRO PAES DE FARIAS

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro - Suplente

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ

Membro